**Prefeitura do Município de São Paulo Secretaria Municipal de Cultura Departamento do Patrimônio Histórico**

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São

Paulo

**Resolução no. 03/2005**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n° 10.032, de 27 de dezembro de 1985, com as alterações introduzidas pela Lei n° 10.236, de 16 de dezembro de 1986, conforme decisão unânime dos Conselheiros presentes à 343ª Reunião Ordinária realizada em 7 de junho de 2005, e

**Considerando** a importância urbanística do conjunto de imóveis da Rua Gabriel dos Santos como um significativo e remanescente testemunho do parcelamento e da ocupação original daquela área do bairro de Santa Cecília nas primeiras décadas do século XX;

**Considerando** a importância da expressiva concentração de antigas residências em duas quadras fronteiras da Rua Gabriel dos Santos formando um conjunto arquitetônico de grande valor ambiental e paisagístico e também da vegetação arbórea e arbustiva que compõe alguns jardins frontais dessas casas.

**Considerando** o valor arquitetônico intrínseco dessas edificações como exemplares arquitetônicos contemporâneos, que além de revelar o modo de morar da classe média paulistana no início do século XX, se configuram em uma importante amostragem das principais correntes estilísticas em voga nos anos 1920 / 1930.

**Considerando** o valor afetivo e referencial que esse conjunto arquitetônico representa para a população local, e

**Considerando** o contido no PA nº 2005-0.066.487-7.

**RESOLVE:**

**Artigo 1O** – **ABRIR PROCESSO DE TOMBAMENTO** para o conjunto de edificações localizadas na RUA GABRIEL DOS SANTOS (Setor 011, Quadras 062 e 063 ), bairro de Santa Cecília, Subprefeitura da Sé, a saber :

**1. Rua Gabriel dos Santos n° 30** (Setor 020, Quadra 062, Lote 54) – antigo edifício da

Escola de Aplicação – USP;

**2. Rua Gabriel dos Santos n° 88** (Setor 020, Quadra 062, Lote 49);

**3. Rua Gabriel dos Santos n° 124** (Setor 020, Quadra 062, Lote 48);

**4. Rua Gabriel dos Santos n° 142** (Setor 020, Quadra 062, Lote 46);

**5. Rua Gabriel dos Santos n° 196** (Setor 020, Quadra 062, Lote 44);

**6. Rua Gabriel dos Santos n° 214** (Setor 020, Quadra 062, Lote 43);

**7. Rua Gabriel dos Santos n° 262** (Setor 020, Quadra 062, Lote 40);

**8. Rua Gabriel dos Santos n° 55** (Setor 020, Quadra 063, Lote 09);

**9. Rua Gabriel dos Santos n° 81** (Setor 020, Quadra 063, Lote 11);

**10. Rua Gabriel dos Santos n° 91** (Setor 020, Quadra 063, Lote 12);

**11. Rua Gabriel dos Santos n° 143** (Setor 020, Quadra 063, Lote 17);

**12. Rua Gabriel dos Santos n° 167** (Setor 020, Quadra 063, Lote 19);

**13. Rua Gabriel dos Santos n° 211** (Setor 020, Quadra 063, Lote 22).

**Artigo 2O** – Qualquer intervenção em elementos componentes desses imóveis deverá ser submetida à análise e aprovação prévia do CONPRESP.

**Artigo 3O** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do

Município, revogadas as disposições em contrário.